

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DA ORDEM JURÍDICA CRIMINAL**

**ATA Nº 213 - 1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO**  
**DA ORDEM JURÍDICA CRIMINAL**

DATA: 17 de março de 2017.                      HORÁRIO: 14h

LOCAL: Ed. Sede do MPDFT, 9º andar, sala 951.

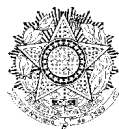
COORDENADOR: Procurador de Justiça *Antônio Ezequiel de Araújo Neto*

DEMAIS MEMBROS: *Procuradores de Justiça Marinita Maria da Silva e Adauto Arruda de Moraes*

1. **EXPEDIENTE:** Verificada a existência de quorum regimental, o Coordenador declarou aberta a sessão.

2. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS:** Diariamente pelo sistema de distribuição aleatória do SISPROWEB.

3. **JULGAMENTO DE PROCESSOS:** Relatorias: Procurador de Justiça **ANTONIO EZEQUIEL DE ARAÚJO NETO** (Total de 15 processos): **Art. 28 do Código de Processo Penal:** TC nº631/2016 - 5ª DP, Autos nº 2016.01.1.125895-5, do 1º Juizado Especial Criminal de Brasília, nº 08190.141049/16-74 do MPDFT. **Autor do Fato:** Mirian Aparecida da Silva. **Vítima :** Maria Wanuza Marques da Silva. **Incidência Penal:** Art. 147, *caput*, e art. 129, *caput*, ambos do CP. **Decisão:** Decide a 1ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com fundamento no art. 171, V, da Lei Complementar nº 75/93, propor ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça a designação de outro membro do *Parquet* para atuar no feito. **TC nº1420/2016 - 5ª DP-**



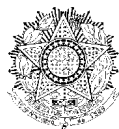
## MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

#### CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DA ORDEM JURÍDICA CRIMINAL

**Autos nº 2016.01.1.122500-3**, do 1º Juizado Especial Criminal de Brasília, nº 08190.141042/16-25 do MPDFT. Autores do Fato: Adeilson Adelmo da Silva, Higor da Silva e Valter Rêgo do Monte Júnior. Vítima: O Estado. Assunto: Arts. 163 e 331, ambos do CP. Decisão: Decide a 1ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com fundamento no art. 171, V, da Lei Complementar nº 75/93, sugerir ao Senhor Procurador-Geral de Justiça que designe outro membro do *Parquet* para atuar no feito. **PAAI nº 2893/2016-DCA2**, **Autos nº 2016.09.1.017052-7**, da Vara Regional de Atos Infracionais, nº 08190.105529/16-26 do MPDFT. Adolescentes: Italo Rodrigues de Oliveira, Thiago Calasans da Silva. Vítima: Leiliane da Conceição de Oliveira. Ato Infracional: Roubo qualificado (concurso de agentes). Decisão: Decide a 1ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar nº 75/93, propor ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça que designe outro membro do *Parquet* para atuar no feito.

**IP nº 911/2016-5º DP**, Autos nº 2016.01.1.121243-7, da 8ª Vara Criminal de Brasília (nº 08190.252744/16-51 do MPDFT). Autores do Fato: Edmilson Barbosa de Azevedo e outros. Vítimas: Wake Com. De Roupas Ltda (Loja Mormaii), Bad Boy Brasília Ltda (Loja Bad Boy Brasília Ltda (Loja Bad Boy) e Amanda Feitoza da Silva. Incidência Penal: Art. 155, § 4º, I e IV, do CP (duas vezes), Art. 155, *caput*, do CP, todas c/c art. 71, *caput* do CP. Decisão: Decide a 1ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar nº 75/93, propor ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça que designe outro membro para atuar no feito. Arquivamentos homologados: Assuntos Diversos: PIC 08190.222452/16-67- Lucas Monteiro Santana, PA nº 08190.045481/15-17-Edson Medeiros Araújo e Guilherme Una Teixeira, PA nº 08190.079198/13-37- PJ Especial do Guará, PIC nº 08190.113039/15-21- Gizele Pereira Fonseca Mota, PA nº 08190.036346/16-53- Delegacia da Criança e do Adolescente, PA nº 08190.037058/16-34-Daniel dos Santos Perera Mello, PA nº 08190.099751/16-46- 35ª DP - Sobradinho II, ICP nº 08190.057445/16-23-Em apuração, PA nº 08190.056025/16-01-- Henry Galdino Mundim, PA nº 08190.079195/13-49-Centro de Saúde nº 03 do Guará. IP nº 106/2016-13ª DP, Autos nº 2016.06.1.003516-3

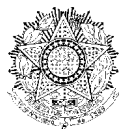


## MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

#### CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DA ORDEM JURÍDICA CRIMINAL

da Vara Criminal de Sobradinho (nº 08190.234365/16-61 do MPDFT) Autor do fato: Anacleto Alves dos Santos. Vítima: Toni Mauricio Pires de Aquino. Incidência Penal: Art. 121, caput, c/c art. 14, caput, Inc. II, do CP. Decisão: Decide a 1ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar nº 75/93, sugerir ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça que insista na recusa do oferecimento da proposta de suspensão condicional do processo. **MARINITA MARIA DA SILVA** (total de 13 processos): **Art. 28 do Código de Processo Penal**: TC nº 672/2015-5ª DP, Autos nº 2017.01.1.002380-4, do 1º Juizado Especial Criminal de Brasília, MPDFT nº 08190.052090/17-01. Autores do Fato: Daniel Guimarães de Sousa e Rafael Ângelo Serafim. Vítima: O Estado. Incidência penal: Art. 19, da Lei nº 3.688/41 (Lei de Contravenções Penais). Decisão: Decide a 1ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar nº 75/93, sugerir ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça que designe outro membro para atuar no feito. **IP nº 70/2016**, Autos nº 2016.01.1.070191-3, da 8ª Vara Criminal de Brasília, MPDFT nº 08190.204148/16-74. Indiciados: Maria Claudete Cardozo Leite de Souza e Wenderley Luiz de Melo. Vítima: The Walt Disney Company e outros. Ato Infracional: Art. 184, § 2º do CP. Decisão: Decide a 1ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar nº 75/93, sugerir ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça que designe outro membro para prosseguir na persecução penal. **PAAI nº 4543/2016-DCA** - Autos nº 2016.01.3.011131-6, da Vara da Infância e da Juventude do DF (MPDFT nº 08190.079571/16-10). Adolescente: Leandro Gomes da Silva. Vítima: O Estado. Ato Infracional: Tráfico de drogas e porte ilegal de acessórios e de munição de uso permitido. Decisão: Decide a 1ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar nº 75/93, sugerir ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça que designe outro membro para atuar no feito. **TC nº 640/2016 - 21ª DP** - Autos nº 2016.07.1.017228-9, da 1ª Vara Criminal de Taguatinga (nº 08190.225303/16-13 do MPDFT). Autor do Fato: Inocência



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DA ORDEM JURÍDICA CRIMINAL**

Rodrigues da Silva Neto. Vítima: Rony da Costa Veloso. Incidência Penal: Art. 344, *caput*, do CP. Decisão: Decide a 1ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar nº 75/93, sugerir ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça que designe outro membro para atuar no feito. **PAAI nº 721/2017 - DCA**, Autos nº 2017.01.3.001843-9, da Vara Infância e Juventude do DF, MPDFT nº 08190.078758/16-71. Adolescente: Giovanna Sousa dos Passos Silva. Vítima: A coletividade. Ato Infracional: Tráfico de drogas. Decisão: Decide a 1ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar nº 75/93, sugerir ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça que designe outro membro para atuar no feito. **PAAI nº 721/2017-DCA** - Autos nº 2017.01.3.001843-9, da Vara da Infância e Juventude do DF (MPDFT nº 08190.004418/17-93. Adolescente: Giovanna Sousa dos Passos Silva. Vítima: A coletividade. Ato Infracional: Tráfico de drogas. Decisão: Decide a 1ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar nº 75/93, sugerir ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça que designe outro membro para atuar no feito. Arquivamentos homologados: Assuntos Diversos: PA nº 08190.044448/13-36 - Delegacias de Polícia do DF, PA nº 08190.057501/16-01 - Rubens Marcos da Silva, PIC nº 08190.151414/15-13 - Denúncia -PFDF, 08190.057481/16-97- Anderson Vieira dos Santos, PA nº 08190.145080/16-66 - Katiane Campos de Gois, 08190.047981/17-74 - Cleuber de Tal, 08190.004105/16-27-Geromildo Ferreira de Lima e outro. **ADAUTO ARRUDA DE MORAIS** ( Total de 09 processos): **Art. 28 do Código de Processo Penal: IP nº 069/2015 - DCPIM**, Autos nº 2015.07.1.016413-3, da Primeira Vara Criminal de Taguatinga, nº 08190.195788/15-41 do MPDFT. Autor do Fato: Jaider Fagundes da Cruz e Marcos Gonçalves Antônio. Vítima: Coletividade. Assunto: Art. 272, § 1º do Código Penal. Decisão: Decide a 1ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, sugerir ao Senhor Procurador-Geral de Justiça que designe outro membro para atuar no feito. **IP nº 409/2016**, Autos nº 2016.10.1.003895-6 da 2ª Vara Criminal de Santa Maria/DF, nº 08190.110520/16-09 do MPDFT. Autor do Fato:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DA ORDEM JURÍDICA CRIMINAL**

Davi Nascimento de Oliveira. Vítimas: Antônio de Oliveira Santos Neto e Idenice Alves da Silva. Assunto: Art. 157, § 2º, inciso I do Código Penal. Decisão: Decide a 1ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, sugerir ao Senhor Procurador-Geral de Justiça que designe outro membro para o prosseguimento da persecução penal. PAAI nº 634/2017-DCA-Autos nº 2017.01.3.001725-0, da Vara da Infância e Juventude do DF (MPDFT nº 08190.004099/17-15). Adolescente: Allan Vieira da Silva. Vítima: A coletividade. Ato Infracional: Tráfico de drogas. Decisão: Decide a 1ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, sugerir ao Senhor Procurador-Geral de Justiça que designe outro membro para atuar no feito. Arquivamentos homologados: Assuntos Diversos: PA nº 08190.259142/15-26 - Paulo de Tarso Mattar e outros, PA nº 08190.197593/16-43-Thayanne Bezerra Leite Azevedo, PA nº 08190.184986/16-23-Ivanda Geralda Pinheiro, PA nº 08190.145046/16-28-MPDFT, PA nº 08190.150464/16-37-Ronaldo Marinho de Freitas e outros, PIC nº 08190.197593/16-43-Wetiene Araújo Santos.

**4.OBSERVAÇÃO:** Todas as promoções de arquivamento foram homologadas, por unanimidade, de acordo com os votos dos Relatores, tiveram amparo no art. 171, inciso IV, da Lei Complementar nº 75/93 e no Enunciado nº 16, deste Colegiado.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DA ORDEM JURÍDICA CRIMINAL**

5.ENCERRAMENTO: Nada mais a tratar deu-se por encerrada a sessão, às 15h.  
Para constar, lavrou-se a presente ata que lida e aprovada será assinada pelos integrantes da Câmara.

Brasília, 17 de março de 2017.

*ANTONIO EZEQUIEL DE ARAÚJO NETO*  
**Procurador de Justiça**  
**Coordenador**

*MARINITA MARIA DA SILVA*  
**Procuradora de Justiça**  
**Membro Titular**

*ADAUTO ARRUDA DE MORAIS*  
**Procurador de Justiça**  
**Membro Suplente**